

*Aprova por Ad Referendum a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar para o Centro Especializado em Reabilitação CER, no município de Maranguape.*

## RESOLUÇÃO Nº 860/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financeiráveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
5. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
6. A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
7. O Ofício Nº 384 da Secretaria Municipal de Saúde de Maranguape, datado de 10 de dezembro de 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de equipamentos, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.111768/2025-22, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob o Nº 11807618000125007 de aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Especializado em Reabilitação - CER CNES 3535150, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar a fim de promover a oferta de novos serviços;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SESA/SEADE), quanto a aquisição dos Equipamentos referidos na Proposta acima; **resolve:**

Art.1º. Aprovar por Ad Referendum a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 50410003 cadastrada no FNS Nº 11807618000125007, para o Centro Especializado em Reabilitação CNES 3535150, no valor total de R\$ 122.041,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta e um reais), para melhor oferta de serviços especializados, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta	Nr. Emenda	CNES	Unidade Assistida	Valor Total da Proposta (R\$)
Maranguape	11807618000125007	50410003	3535150	Centro Especializado em Reabilitação - CER	122.041,00

Parágrafo Único. A aquisição de equipamentos pleiteados tem como objetivo qualificar a assistência, reduzir o tempo de espera e ampliar a cobertura dos serviços especializados de reabilitação, permitindo que o município avance no cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência e dos parâmetros estabelecidos pelo Programa Rede de Cuidados de Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde. Os novos equipamentos, incremento direto na produção assistencial, estimado em: Fonaudiologia: aumento de 10%, Terapia Ocupacional: aumento de 15% e Pedagogia com aumento de 20% dos atendimentos. A necessidade da aquisição dos equipamentos, visando qualificar o cuidado, ampliar a capacidade assistencial e atender à demanda reprimida, sobretudo relacionada às terapias de reabilitação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

**Tânia Mara Silva Coelho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretaria de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS